

LEI N.º 0282/07

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a custear as despesas com implantação de um sistema adutor para abastecimento d’água de escolas na zona rural, com a seguinte codificação:

- 11400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 11400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 12 - EDUCAÇÃO
- 12361 – ENSINO FUNDAMENTAL
- 123610370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 123610371.050 – Implantação de Sistema Adutor para Abastecimento d’água de escolas na zona rural.....R\$ 150.000,00
- 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00
- TOTAL..... R\$ 150.000,00**

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

- 11800 – SECRETARIA VIAÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 11800 SECRETARIA VIAÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 15 - URBANISMO
- 15451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 154510450 – IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA CIDADE
- 154510451.025 – Construção de Calçamento nas Ruas da Cidade
- 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00
- TOTAL..... R\$ 150.000,00**




Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2006 a 2009.

Art. 4º - As despesas com a recuperação de escolas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 147 de 11 de outubro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de dezembro de 2007.



Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -